

EDITAL PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS E DE EMPREENDIMENTOS DE BASE TECNOLÓGICA PARA O VI PROGRAMA DE PROSPECÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS –

CIAEM

Nº01/2014

1. APRESENTAÇÃO

O **CENTRO DE INCUBAÇÃO DE ATIVIDADES EMPREENDEDORAS (CIAEM)**, com o apoio da Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia (DIRTC) – Agência Intellecto, e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), torna pública a abertura de vagas para a seleção de projetos e de empreendimentos de base tecnológica para o VI Programa de Prospecção de Novos Negócios do CIAEM.

2. O CENTRO DE INCUBAÇÃO DE ATIVIDADES EMPREENDEDORAS – CIAEM

O **CENTRO DE INCUBAÇÃO DE ATIVIDADES EMPREENDEDORAS (CIAEM)** é uma Incubadora de Negócios Inovadores de Base Tecnológica multidisciplinar, com sua área de atuação voltada para os diversos setores da economia. É um local especialmente criado para abrigar empresas nascentes, oferecendo uma estrutura para estimular, agilizar, ou favorecer a transferência de resultados de pesquisa para atividades produtivas.

O CIAEM desenvolve suas atividades na cidade de Uberlândia-MG situando-se no Bloco 5L do Campus Santa Mônica da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), localizada na Av. João Naves de Ávila, 2121, e tem como principal objetivo **estimular e apoiar a geração de novos negócios cujos produtos, processos e/ ou serviços sejam inovadores.**

Durante o processo de incubação, os empreendimentos terão à sua disposição um portfólio de serviços de assessoria e capacitação em gestão empresarial, além de uma completa infraestrutura para o desenvolvimento de seus negócios composta por: pontos de trabalho, conexão de banda larga, sala de reunião e suporte gerencial.

Somado a isso, o CIAEM, seguindo, portanto, a tendência mundial e nacional de apoio à implantação de habitats de inovação e geração de emprego e renda, proporciona uma gama de serviços que propiciam oportunidades de negócios e parcerias, para que seus clientes desenvolvam seu projeto/ empresa.

3. DEFINIÇÃO DE TERMOS

Para fins deste edital, são definidos pela INCUBADORA os seguintes termos:

I - Incubadora de empresas de base tecnológica: organização que abriga empresas cujos produtos, processos ou serviços resultem de pesquisa científica, para os quais a tecnologia e a inovação representam alto valor agregado, bem como empreendimentos em áreas estratégicas de desenvolvimento tecnológico do país, de acordo com a Política Nacional de

Inovação, distinguindo-se da Incubadora de empresas de setores tradicionais por abrigar exclusivamente empreendimentos oriundos de pesquisa científica;

II - Empresa de Base Tecnológica: empresa que produz ou desenvolve produtos, processos ou serviços inovadores, fortemente baseados no conhecimento científico e tecnológico e de técnicas avançadas ou pioneiras;

III - Inovação: introdução de um novo bem não familiar aos consumidores ou então de nova qualidade de certo bem; introdução de um novo método de produção - método ainda não experimentado dentro de certo ramo produtivo, mas que não precisa obrigatoriamente derivar de qualquer descoberta científica; abertura de um novo mercado, ou seja, um mercado em que o produto de determinada indústria nunca tivera acesso antes, independente de esse mercado ter ou não existido anteriormente; e descoberta de uma nova fonte de matéria-prima ou de produtos semiacabados, também, independente de essa fonte ter existido ou não anteriormente, sendo que inovação implica tecnologia, máquinas e equipamentos, produtos e processos e vai além, contemplando também mudanças incrementais, novas funcionalidades, bem como melhorias na gestão ou novos modelos de negócios, associadas à conquista ou à criação de novos mercados;

IV - Empresa Pré-Incubada: a pré-incubação é a fase inicial, onde o empreendedor possui somente uma idéia de produto ou serviço de base tecnológica. Nesta modalidade o empreendedor contará com o auxílio da incubadora para desenvolver um estudo de viabilidade técnica e econômica – EVTE. O programa tem duração média de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses, mediante aprovação do Conselho Diretor. Nesta modalidade o empreendedor não tem uma sala individual na incubadora, porém, mas pode fazer uso dos espaços compartilhados (sala de reunião, sala de treinamento, cozinha, entre outros).

V - Empresa Incubada Residente: àquelas empresas que estão passando pelo processo de incubação e ocupam um espaço físico/ sala individual no interior da INCUBADORA. O programa tem duração média de 24 (vinte e quatro) meses, que pode ser renovado por mais 12 (doze) meses, mediante avaliação do Conselho Diretor. Nesta modalidade, além da revisão do plano de negócios, a incubadora oferece capacitações e assessorias no eixo tecnológico, empreendedor, capital, gestão e mercado.

4. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo identificar e selecionar projetos e empreendimentos de base tecnológica com potencial mercadológico e viabilizar seu desenvolvimento através da disponibilização da infraestrutura da Incubadora, sob gestão do CIAEM.

Neste edital serão selecionados **até: 02 (dois) projetos inovadores na modalidade pré-incubação, até 03 (três) empresas na modalidade incubação residente.**

Os empreendedores receberão diversas capacitações gerenciais e técnicas para o desenvolvimento de suas soluções e para estruturação de seus negócios, em contrapartida do pagamento da taxa de incubação (detalhada no anexo A).

5. QUEM PODE PARTICIPAR (PROponentes Elegíveis)

As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, doravante PROponentes, que têm interesse em levar para o mercado, sob a forma de transferência de tecnologia ou criação de novas empresas, os resultados de suas pesquisas, mas carecem de uma forma sistematizada de apoio a tal processo.

Não participam na gestão da incubadora;

Não pode mudar o projeto foco no período de incubação;

São elegíveis propostas de projetos cujo produto, processo e/ ou serviço seja inovador e que se enquadrem como propostas de criação de novas empresas a partir de tecnologias desenvolvidas ou em desenvolvimento.

Para efeitos desta chamada, enquadram-se:

- a. Na categoria de **pessoas físicas**: estudantes de graduação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, profissionais técnicos, graduados e pós graduados *lato sensu* e *stricto sensu*.
- b. Na categoria de **pessoas jurídicas**: empresas privadas consolidadas ou nascentes com envolvimento na geração de novas tecnologias ou negócios.

6. O PROGRAMA DE PROSPECÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS

O Programa de Prospecção de Novos Negócios, idealizado e coordenado pelo CIAEM, consiste em um conjunto de ações integradas com o objetivo de contribuir para uma maior competitividade local através do fortalecimento das empresas existentes e suporte à criação de novos negócios.

O Programa Prospecção de Novos Negócios irá selecionar projetos de inovação de base tecnológica com potencial mercadológico nas modalidades de: pré-incubados e incubados residentes.

Esse programa será composto por 04 (quatro) fases, conforme o quadro abaixo:

FASES	ATIVIDADES
Submissão do projeto	<ul style="list-style-type: none">▪ Inscrição dos projetos e pagamento da taxa de inscrição.
1º FILTRO - Seleção Interna	<ul style="list-style-type: none">▪ Seleção interna – Verificação dos documentos solicitados.
2º FILTRO – Avaliação técnica e mercadológica	<ul style="list-style-type: none">▪ Avaliação técnica e mercadológica dos projetos
3º FILTRO – Apresentação oral dos projetos	<ul style="list-style-type: none">▪ Apresentação dos projetos selecionados à Banca Examinadora.

Divulgação dos aprovados

- Nome dos projetos aprovados para Incubação

6.1. SUBMISSÃO DO PROJETO:

- 6.1.1.O projeto deverá ser submetido através do preenchimento de formulário próprio, disponível para *download* no site <http://www.ciaem.ufu.br>.
- 6.1.2.Os PROPONENTES deverão inscrever seus projetos mediante adequado preenchimento do Formulário de Inscrição e envio do mesmo para o seguinte endereço de e-mail: apoio.ciaem@ufu.br, de **20/11/2014 a 13/01/2015**, até às 17h00min do horário de Brasília-DF. A não submissão até a data limite estipulada é impeditivo mandatário da participação;
- 6.1.3.O recolhimento da taxa de inscrição do Programa de Prospecção de Novos Negócios, expressa em reais, no valor de **R\$50,00 (cinquenta reais)**, deverá ser efetuado através do boleto bancário gerado no site do CIAEM, no link de inscrições:
- <http://eventos.fau.ufu.br:8080/participante/index.xhtml?idevento=79>

6.2. 1º FILTRO - SELEÇÃO DOS PROJETOS:

- 6.2.1.Adequação dos proponentes e da proposta aos requisitos desta Chamada. Os documentos serão analisados, conforme a modalidade, pela equipe do ORGANIZADOR.
- 6.2.2. Serão selecionados para a próxima a fase, **Avaliação técnica e mercadológica**, aqueles projetos que entregarem todos os documentos solicitados e preencherem corretamente todos os itens obrigatórios.

6.3. 2º FILTRO – AVALIAÇÃO TÉCNICA E MERCADOLÓGICA:

- 6.3.1. Os projetos com a documentação correta, aprovados no 1º FILTRO, serão analisados e classificados de acordo com seguintes critérios:
- Potencial tecnológico e grau de inovação.
 - Potencial mercadológico e empresarial da(s) tecnologia(s).
 - Capacidade técnica e de implementação dos proponentes.
- 6.3.2.Serão selecionados para O 3º filtro, **Apresentação dos projetos**, até 10 projetos de cada modalidade.

6.4. 3º FILTRO - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

- 6.4.1.Os projetos melhores classificados na fase anterior participarão de uma apresentação à Banca Examinadora. Nessa apresentação, os inscritos poderão explicar com mais detalhes seus projetos e / ou ideias inovadoras e esclarecer possíveis dúvidas quanto ao Programa.

6.4.2.A apresentação terá o tempo limite de 20 minutos. O CIAEM possui a infraestrutura necessária para a apresentação, disponibilizando para uso dos candidatos notebook e data show.

6.4.3.Esta Banca Examinadora selecionará, **no máximo: 02 (duas) projetos na modalidade pré-incubação e 03 (três) empresas para a modalidade residente.**

6.5. DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS:

6.5.1.Os resultados serão divulgados no Portal do CIAEM (www.ciaem.ufu.br) e afixados no mural do CIAEM.

7. APOIO OFERECIDO PELO CIAEM

A Incubadora colocará à disposição dos empreendedores os seguintes benefícios:

1. Instalações físicas: direito de utilização da Incubadora, que será exercido de forma compartilhada, como contrapartida à cessão de uso remunerada, compreendendo:
 - a)A cessão, em caráter temporário e, ou, provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de negócios, de acordo com a disponibilidade da Incubadora;
 - b)A cessão aos **incubados residentes**, em caráter temporário e, ou, provisório, conforme a vigência do contrato do mesmo, do direito de uso de um espaço/sala dentro do prédio da INCUBADORA;
 - c)Direito de uso dos serviços das áreas comuns da Incubadora como: salas de reunião e treinamento, data show, recepção, telefone de uso coletivo, rede de internet.
2. Serviços básicos: utilizados e mantidos de forma compartilhada, como contrapartida cessão de uso remunerada. Constam de orientação básica sobre disponibilidade e formas de acesso aos recursos complementares da UFU, facilitando a interação efetiva com a UFU e outras entidades de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento.
3. Serviços complementares, custeados pela Universidade Federal de Uberlândia e/ou subsidiados por parceiros, compreendendo:
 - a) Gerência de condomínio, limpeza, manutenção e segurança das instalações físicas, endereço postal e fax, eletricidade;
 - b) Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras de empresas de base tecnológica;
 - c) Assessoria de comunicação e imprensa; (divulgação em jornais de C&T e em todos meios de comunicação espontâneos, clipping dirigido);
 - e) Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, ministrados por profissionais convidados;

- f) Acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais e atividades afins;
- g) Auxílio para a busca de financiamento e cadastramento em órgãos governamentais;
- h) Assessoria em publicidade e marketing;
- i) Orientação para enquadramento do produto em legislações específicas;
- j) Consultorias nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e de tecnologias de gestão;
- k) Outros serviços necessários, quando solicitados pelas empresas e considerados pertinentes pela Incubadora.

Os gestores da Incubadora têm como missão permanente ampliar o portfólio de serviços colocados à disposição dos empreendedores, refletindo seus interesses e suas necessidades coletivas. Os serviços complementares serão custeados pelos usuários ou na medida do possível, buscar-se-á o patrocínio e, ou, subsídio, pelo menos parcial, para os serviços complementares, particularmente entre as instituições parceiras da Incubadora.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	13/11/2014
Início das inscrições	20/11/2014
Limite das inscrições	13/01/2015
Avaliação das propostas	14/01/2015 - 09/03/2015
Divulgação dos aprovados no 1º filtro	20/01/2015
Divulgação dos aprovados no 2º filtro *	11/02/2015
Apresentação oral	24, 25 e 26/02
Resultado final - Divulgação dos aprovados	09/03/2015
Data limite para apresentação da documentação obrigatória dos aprovados	18/03/2015

Obs. Será enviado por email o dia e horário da apresentação de cada candidato.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA APÓS APROVAÇÃO

Deverão ser entregues no CIAEM após a aprovação, **até data limite de 18 de março de 2015**, as cópias dos seguintes documentos obrigatórios:

1. Em relação aos Pré- incubados:

- a. Cópia do comprovante de pagamento da inscrição;

- b. Certidão Negativa de pessoa física emitida através do site da receita;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Currículo Lattes do(s) empreendedor(es);
- e. Cópia do RG e do CPF;

2. Em relação aos Incubados residentes:

- a. Cópia do comprovante de pagamento da inscrição;
- b. Certidão Negativa dos Sócios emitida através do site da receita;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Currículo Lattes do(s) empreendedor(es);
- e. Cópia do RG e do CPF
- f. Certidão Negativa do Empreendimento emitida através do site da receita.
- g. CNPJ;
- h. Contrato social da empresa;

A não apresentação dos documentos exigidos e/ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital, impedirão a participação nesse Programa.

10. SIGILO

- 10.1.** Todas as partes envolvidas comprometem-se a tratar como sigilosas todas as informações relativas ao projeto que lhe tenham sido reveladas pelos PROPONENTES, obrigando-se a não revelá-las a terceiros sem o conhecimento e consentimento destes.
- 10.2.** Todas as partes envolvidas comprometem-se a não utilizar os Formulários de Inscrição e Estudos de viabilidade técnica e econômica, ou qualquer uma de suas partes, para outros fins que não aqueles explicitamente acordados por escrito com os PROPONENTES.
- 10.3.** As partes envolvidas poderão, sem que isso seja considerado inadimplemento à sua obrigação de sigilo: (a) listar o projeto entre os serviços por ela prestados / apoiados; (b) divulgar, como demonstração de caso de sucesso, o resultado dos serviços prestados aos PROPONENTES.
- 10.4.** Em nenhuma das hipóteses previstas no item anterior poderão ser divulgados dados financeiros e / ou comerciais, detalhes da tecnologia ou outras informações essenciais ao negócio dos PROPONENTES.

11. TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1. Os proponentes, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua proposta, permitindo que o CIAEM, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações.
- 11.2. Os proponentes aprovados devem se adequar as normas do edital e às normas de boas práticas e ao contrato junto à incubadora para a utilização da infraestrutura do CIAEM.
- 11.3. Os proponentes aprovados constituirão parte integrante da equipe CIAEM e deverão participar das atividades de capacitação, consultoria e demais atividades que fazem parte do processo de incubação. A participação de demais membros da equipe nas atividades de capacitação ocorrerá mediante disponibilidade de vagas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As ações a serem tomadas, para posterior viabilização da implementação dos projetos apoiados no âmbito desta Chamada, serão discutidas caso a caso, oportunamente com todas as partes interessadas.
- 12.2. Toda e qualquer questão relativa à proteção e/ ou transferência da propriedade intelectual inerente aos projetos apoiados por este Programa será objeto de análise individualizada de acordo com as normas e procedimentos da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, por meio da Agência Intellecto.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Especial formada por representantes do ORGANIZADOR.
- 12.4. Dúvidas ou informações complementares a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas para o e-mail atendimento@ciaem.org.br ou pelo telefone (34) 3239-4518. O CIAEM, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.
- 12.5. A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, ou o seu cronograma alterado, sem que isto implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Uberlândia, 13 de novembro de 2014.

CENTRO DE INCUBAÇÃO DE ATIVIDADES EMPREENDEDORAS - CIAEM

ANEXO A - TAXA DE INCUBAÇÃO

1. Pré- incubados

O pacote de serviços a ser ofertado pela Incubadora no período de pré- incubação será mediante o pagamento de uma taxa mensal de **R\$175,00**. O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado, pontualmente, na data delimitada pelo CIAEM, o atraso do pagamento implicará na cobrança de 10% do valor do débito, além da incidência de juros TJLP, acrescidos da correção monetária do IGPM/FGV.

2. Incubados residentes

O pacote de serviços a ser ofertado pela Incubadora no decorrer do programa de Incubação, será mediante o pagamento de uma taxa mensal (taxa de incubação), no valor de **R\$350,00**. O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado, pontualmente, na data delimitada pelo CIAEM, o atraso do pagamento implicará na cobrança de 10% do valor do débito, além da incidência de juros TJLP, acrescidos da correção monetária do IGPM/FGV.